



Projeto de Lei Ordinária nº169/2025.

## 1) RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispendo sobre a instalação de espaços de conveniência de animais domésticos em espaços públicos, no município de Armação dos Búzios, na forma que menciona

O projeto foi analisado pela CCJR, que se manifestou negativamente ao PLO, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, conforme disciplina o art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o Relatório.

## 2) VOTO

A resolução nº 892, de 30 de dezembro de 2014 traz em seu art. 40 a competência das comissões como órgãos técnicos com a finalidade de examinar as matérias em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma. Assim, compete a esta comissão a manifestação formal sobre o projeto em comento.

A iniciativa é nobre e de reconhecido interesse público, pois incentiva práticas de cuidado, lazer e convivência saudável entre pessoas e animais. Contudo, a proposta acaba por adentrar na esfera de competência privativa do Poder Executivo, uma vez que trata da implantação, manutenção e gestão de equipamentos públicos, além de envolver planejamento urbano e destinação de recursos orçamentários.

Essas atribuições são inerentes à função administrativa, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo Municipal deliberar sobre a instalação de estruturas físicas em áreas públicas e sobre a execução de obras e serviços dessa natureza. Assim, o projeto incorre em vício de iniciativa, conforme o disposto no art. 61, §1º, inciso II, da Constituição Federal, aplicado de forma subsidiária aos municípios, e em respeito ao princípio da separação dos poderes.

Conforme exposto, esta Comissão, reconhecendo o mérito e a relevância social da proposta, manifesta-se de forma contrária à sua aprovação, em razão do vício de iniciativa e da invasão de competência do Poder Executivo Municipal.

Por fim, voto pela reprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 04 de novembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Obras, Serv. Pùb., Saneamento, M.A. e Pesca

**PARECER**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 169/2025. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 04 de novembro de 2025.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
*Presidente*

AURÉLIO BARROS

*Vice-Presidente*

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES  
*Membro*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Obras, Serv. Pùb., Saneamento, M.A. e Pesca

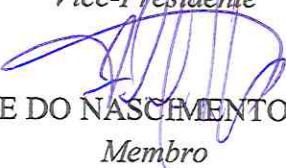
ATA DE REUNIÃO

Aos quatro de novembro, de dois mil e vinte cinco, às quinze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Aurélio Barros e Felipe do Nascimento Lopes, em análise ao Projeto de Lei nº 169/2025, que dispõe sobre a instalação de espaços de conveniência de animais domésticos em espaços públicos, no município de Armação dos Búzios, na forma que menciona, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou contrária, ao Projeto de Lei por não estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Raphael Amaral Lima Braga encerrou a reunião.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
*Presidente*

AURÉLIO BARROS

*Vice-Presidente*

  
FELIPE DO NASCIMENTO LOPES  
*Membro*